



Resolução 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2003 e da Lei Municipal Nº 7.055/2024, conforme deliberação nº. 001/2025 em reunião Extraordinária realizada em 10 de março de 2025;

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos a serem adotados no processo de Aprovação de Projetos /Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas (CMDPI), com o objetivo de tornar público o objetivo, os procedimentos para dotação orçamentaria do fundo da Pessoa Idosa – FUMID/Pará de Minas., que serão repassados para as entidades em recurso financeiro aos projetos apresentados e avaliados pela comissão.

I – NORMAS GERAIS

- 1.1 - Convoca e torna pública abertura do processo para aprovação de Projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas,
- 1.2 - As entidades deverão ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, situada no município de Pará de Minas, cumprimento aos artigos 46 e 47 da Lei Federal Nº 10.741/2003, Lei Federal 13.019/2014 e seguir a Lei Municipal Nº 7055/2024, nos termos deste **Edital 001/2025** e da legislação pertinente.

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 -São requisitos para habilitar-se o Projeto da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas:

2.2 -Apresentar no ato da inscrição:

- a) possuir cadastro no CMDPI de Pará de Minas de, no mínimo, 2 anos;
- b) possuir Sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas;
- c) não possuir prestação de contas de atividades ou projetos em atraso.
- d) Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para justificar o valor das despesas na proposta do Plano de Trabalho.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para documentação necessária deverá ser entregue na Casa dos Conselhos:

- a) Folha de Rosto e Plano de Trabalho, conforme modelos constantes nos anexos
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e relativos à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atual ou contrato de locação;
- k) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- l) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.
- m) Declarações, conforme modelos constantes nos anexos.
- n) Declaração de abertura de conta-corrente específica para o Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, em Instituição financeira pública, conforme modelo constante no anexo XI, que deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação do Plano de Trabalho da O.S.C.

IV – DA COMISSÃO DO FUNDO/ENTIDADE/CMDPI

3.1 – Comissão Edital CMDPID deverá analisar os projetos; sendo que a aprovação deverá ser feita em reunião mensal do CMDPI/Pará de Minas;

3.2 – Enviar o Projeto para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

3.3 – O prazo para deliberação do projeto será de XX dias

V – DOS PROJETOS

4.1 – A duração do Projeto terá que ter no mínimo de 06 meses e no máximo de 12 meses.

4.2 A prestação de contas, através de Relatório Parcial de Execução do Objeto será apresentado de forma **trimestral**, e Relatório Parcial de Execução Financeira, referente ao Plano de Trabalho aprovado, deverá ser apresentada **mensalmente**.

4.3 Após o término do projeto. A entidade terá 60 (sessenta) dias para fazer a prestação de contas da última parcela, podendo ser prorrogado por mais **30(trinta) dias** a critério do Conselho CMDPI, mediante justa solicitação da entidade parceira.

4.4 -As prestações de conta deverão ser entregues em **3 vias** para os seguintes: CMDPI, SMADS e GERENCIA ORÇAMENTÁRIA da Prefeitura.

4.5 Até 30(trinta) % da verba do projeto, poderá ser destinada para aquisição de material permanente

4.6 Os projetos deverão atender pessoas com idade acima 60(sessenta)anos do município.

VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

6.1 – Adequação: os planos de trabalhos apresentados devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e estarem voltados para a Política Pública de Assistência Social;

6.2 – Consistência e coerência;

6.3– Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Pessoas Idosas;

6.4 – Exequibilidade;

6.5 – Relevância e impacto social;

6.6 –Atendimento prioritário ao público-alvo: os planos de trabalhos devem atender exclusivamente pessoas idosas.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, deverá realizar visitas aos projetos aprovados.

Cada Entidade poderá apresentar até 3 (três) projeto, deverá seguir o Edital.

Pará de Minas, 12 de março de 2025

Aparecido Luis Araújo
Presidente CMDPI/Pará de Minas